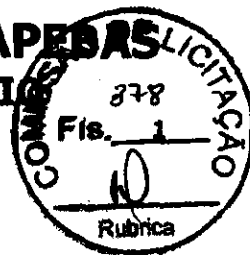


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Pregão Presencial nº 9/2017-11
SEMOB

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de divisória naval para atender as necessidades da SEMOB, serviços de responsabilidades da secretaria de Obras - SEMOB desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade Pregão, referente a Registro de Preço para aquisição de divisória naval para atender as necessidades da SEMOB, Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foi seguido, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

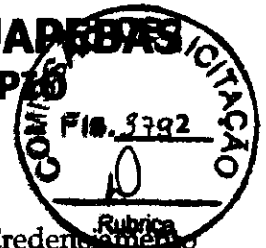
RELATÓRIO

1. O Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 26 de Setembro de 2017 às 11:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017- 011 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



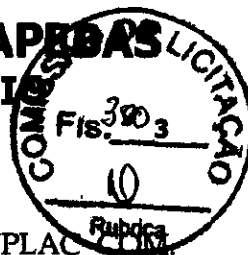
4. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes ao Credenciamento e Propostas das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:
- Á presente abertura compareceram as empresas: JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELE - ME; WMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
 - Constan documentos de credenciamento das empresas participantes;
 - Foram apresentadas propostas das empresas;
 - Foi considerada a data de abertura da sessão do recebimento dos envelopes, ou seja, 26 de setembro de 2017, para efeito de julgamento dos documentos de habilitação;
 - Após abertura dos envelopes à Comissão, foi marcada uma sessão de continuidade para o dia 18 de outubro de 2017 as 09:00 horas.
5. Foi anexada a ata de continuidade relatórios e deliberações da comissão as propostas das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93.
- Á presente abertura compareceram os representantes das empresas: JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELE - ME; CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. O representante da empresa WMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP não compareceu na sessão e foi declarada inabilitada por não apresentar comprovação de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme solicitação em ata.
 - Por ter cotado o menor preço unitário dentre as empresas classificadas e ter cumprido todos os critérios e exigências previstos no edital, sagrou-se vencedora do certame a proposta apresentada pela empresa: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, valor R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
 - Anexado aos autos Resultado do Julgamento de Propostas e suas publicações nos meios oficiais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017- 011 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6. Em relação à Documentação de Habilitação da empresa CONSTRUPLAC

MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, consta:

- Documento dos sócios JOSÉ LEONAN RESPLANDES DE FREITAS; ALCIONE TAVARES LIMA;
- Ato de alteração da empresa, devidamente Registrado na Junta Comercial de Tocantins;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Ficha de Inscrição Estadual, apresentada conforme Boletim de Informações Cadastrais (BIC).
- Declaração de inscrição no cadastro de contribuintes, informada junto ao Boletim de Informações Cadastrais (BIC).
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declarações Gerais;
- Balanço Patrimonial de 2016 com o devido Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- Índices de Liquidez de 2016;
- Certidão de Regularidade Profissional;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Certificado de Autenticidade das Certidões de Regularidade;
- Instrumento Particular de Procuração representando SERGIO MAURILIO SOBRINHO ABREU como procurador da empresa CONSTRUPLAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017- 011 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONCLUSÃO

Pregão Presencial: é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão pública. Esta previsto na Lei 10.520/2002, que é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000.

Fase externa do Pregão teve início com a publicação do edital. Neste constou, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduzirão o certame. A publicidade do instrumento convocatório se deu, de acordo com o artigo 11, inciso I e respectivas alíneas do Decreto nº 3.555/2000, observando-se os limites e meios de divulgação.

Aberta a sessão do Pregão, ocorre a apresentação das propostas e procede-se à respectiva classificação de acordo com critérios legais.

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, sugerindo assim provimento em todo na Habilitação e Homologação da empresa: **CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, valor **R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

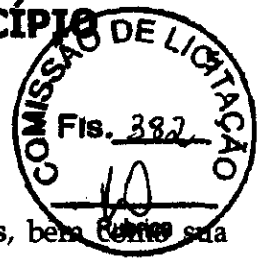
Entretanto ressalta-se a necessidade de observar as seguintes recomendações:

- Que após a publicação da Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da Secretaria demandante.
- Que no momento da assinatura do Contrato, a empresa apresente as Certidões de Regularidade Fiscal que por ventura estiverem vencidas e Alvará de funcionamento conforme descrito no item 6;
- A necessidade da designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade estabelecido no contrato;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017- 011 SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto aos proponentes, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 20 de Outubro de 2017.

Leonardo Fernandes Carvalho

Agente de Controle Interno

Decreto nº 1955/2017

Cristiano César Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017- 011 SEMOB